



LEI NO. 1048, DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

Dispõem sobre reajuste geral dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos vereadores do município de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Francisco Sá, Estado de Minas Gerais, tendo em vista o que determina o inciso X do art. 37 da CF, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em **22,80% (vinte e dois e oitenta centésimos pôr cento)** os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos vereadores, a partir de janeiro 2003.

Art. 2º - Os subsídios ora reajustados somente serão pagos se a despesa com pessoal prevista na Lei Complementar n.º 101/2000 permanecer dentro do limite determinado, e ainda em conformidade com o disposto no § 1º do art. 29-A da CF.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 2003.

Prefeitura Municipal, 14 de Fevereiro de 2003.

Antônio Soares Dias
Prefeitura Municipal